



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.746 /

“ALTERA O DECRETO Nº 12.053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA OS §§ 4º, 5º E 6º DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do regulamento que estabelece os requisitos necessários para o recebimento da gratificação instituída para os Agentes de Controle Interno, aprovado pelo Decreto nº 12.053, de 30 de novembro de 2016, na forma do seu Anexo I, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO ÚNICO DO REGULAMENTO GRATIFICAÇÃO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

NÚMERO MÁXIMO DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO POR SECRETARIA

SECRETARIA	Nº DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO
.....
Controladoria-geral do Município	17
.....
Procuradoria-geral do Município	2
.....

(NR)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE ABRIL DE 2025.


PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR
Prefeito Municipal


VINÍCIUS FERREIRA GADBEM
Controlador-geral do Município

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1680, de 10/04 /2025.